PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DISPENSA Nº 06/2026 – SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 284829/2026

1. AQUISIÇÃO DE 600 UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS INFANTIL/JUVENIL EM MALHA FRIA PV). DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA-GO.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO PARA UNIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL
CAMISETA INFANTIL/JUVENIL MALHA FRIA PV. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISETA INFANTIL/JUVENIL. TECIDO: MALHA FRIA PV (POLIÉSTER + VISCOSE), COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (EVITA FORMAÇÃO DE BOLINHAS). COR: BRANCA. GOLA: GOLA V. ESTAMPARIA: IMPRESSÃO EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA) CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAMISETA DE MANGA CURTA; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV LEVE, CONFORTÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA; ACABAMENTO REFORÇADO NA GOLA V E NAS COSTURAS; ESTAMPA COM BOA ADERÊNCIA, NITIDEZ E DURABILIDADE, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE SILK; MODELAGEM PADRÃO	UNIDADE	600	R$ 12,60	R$ 7.560,00

INFANTIL/JUVENIL. CONDICIONANTES DO FORNECIMENTO: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM MANCHAS, FALHAS DE COSTURA OU DEFEITOS DE ESTAMPA; A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO E DEVERÁ SER REPRODUZIDA FIELMENTE; A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA, ANTES DA PRODUÇÃO DEFINITIVA.				

3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 600 uniformes escolares (camisetas infantil/juvenil em malha fria pv), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapuranga-GO, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itapuranga.

A aquisição justifica-se em razão da quantidade anteriormente licitada não ter sido suficiente para atender todos os alunos da rede municipal de ensino, considerando que parte dos uniformes distribuídos não serviram adequadamente nos estudantes. Ressalta-se que, devido ao crescimento natural das crianças e adolescentes ao longo dos meses, houve necessidade de reposição e complementação dos tamanhos, garantindo assim que todos os alunos possam ser contemplados com uniformes adequados e confortáveis para o uso diário escolar.

Além disso, a aquisição visa promover a padronização e identificação visual dos alunos, proporcionando melhor organização, igualdade, segurança e fortalecimento da identidade escolar no ambiente educacional.

Os uniformes serão destinados aos alunos, contemplando os seguintes quantitativos:

- TAMANHO-QUANTIDADE
  04 ANOS - 30 UNIDADES
  06 ANOS - 30 UNIDADES
  08 ANOS - 62 UNIDADES
  10 ANOS - 220 UNIDADES
  12 ANOS - 185 UNIDADES
  P ADULTO - 08 UNIDADES
  M ADULTO - 65 UNIDADES

Totalizando 600 uniformes. Ressalta-se que, para a confecção das camisetas, serão utilizados aproximadamente 390 metros de tecido tipo malha fria PV. Os uniformes possuem, em média, as seguintes medidas aproximadas conforme os tamanhos: 04 anos com 42 cm de largura e 52 cm de altura; 06 anos com 44 cm de largura e 56 cm de altura; 08 anos com 46 cm de largura e 58 cm de altura; 10 anos com 48 cm de largura e 60 cm de altura; 12 anos com 50 cm de largura e 64 cm de altura; tamanho P adulto com 62 cm de largura e 78 cm de altura; e tamanho M adulto com 64 cm de largura e 82 cm de altura. Quantidade estimada necessária para atender à fabricação das peças nos tamanhos solicitados, garantindo qualidade, padronização e adequado acabamento dos uniformes destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, considerando a importância de assegurar aos alunos melhores condições de participação nas atividades escolares, promovendo conforto, identificação, igualdade e fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas no município.

É importante destacar que o valor apresentado deve incluir todos os custos diretos e indiretos, como o frete. Com base na pesquisa prévia realizada por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o preço médio encontrado foi de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), o que viabiliza a aquisição por meio de processo de dispensa de licitação, conforme estabelecido no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
i. O prazo de entrega é de até 3 dias após o envio da ordem de fornecimento.
j. Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O serviço objeto da presente contratação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

a) A empresa Contratada se obriga a:
i) Entregar o item em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;
b) A contratante obriga-se:

i) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado,** quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;
c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;
d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Claudinei Leibntz Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Decreto n° 1130/2025/GPGPF

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por CLAUDINEI LEIBNTZ CARDOSO DA SILVA, portador do CPF: 979.350.261-49, em 20/05/2026 17:49:26. Validar autenticidade em: http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/8$73$Z58teX - utilizando o código: 8$73$Z58teX